



ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

EMENDA ADITIVA Nº 05/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 0041/2023
(MENSAGEM Nº 9.064, DE 02 DE MAIO DE 2023)

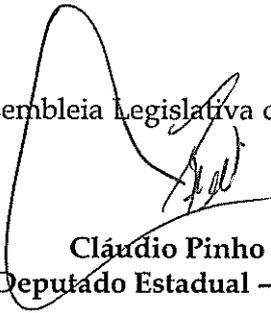
ADICIONA O ART. 35-A AO
PROJETO DE LEI Nº 0041/2023.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º - Adiciona o Art. 35-A ao Projeto de Lei nº 0041/2023, nos termos que segue:

“Art. 35-A. O Orçamento para o exercício de 2024 deverá destinar recursos para as emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, no montante equivalente a 0,5% (zero ponto cinco por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada aos serviços públicos de saúde”

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 21 de junho de 2023.



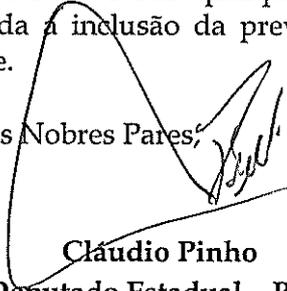
Cláudio Pinho
Deputado Estadual - PDT

JUSTIFICATIVA

A presente emenda aditiva pretende adequar a Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias(LDO) do Governo do Estado do Ceará para o exercício de 2024, incluindo o art. 35-A, prevendo a possibilidade de emendas parlamentares individuais de execução obrigatória no percentual de 0,5% (zero ponto cinco por cento).

Desta feita, com o intuito de evitar qualquer óbice à implementação dessa prerrogativa, entendemos válida a inclusão da previsão, com vistas a resguardar a medida de qualquer ilegalidade.

Certo de contar com o apoio dos Nobres Pares;



Cláudio Pinho
Deputado Estadual - PDT